



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 143/2024 - PRES/DPL (Processo nº 14347/2024)

Em 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 26/2024 de iniciativa conjunta dos Vereadores Sebastião Valter Fernandes e Fábio Almeida Pavoni, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 28 de maio e 04 de junho de 2024.

Atenciosamente.



BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Presidente

Excelentíssimo Senhor **HISSAM HUSSEIN DEHAINI** Prefeito Municipal <u>ARAUCÁRIA – PR</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Institui as Diretrizes Municipais de Educação Especial para a Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

Art.1º Fica instituída a Diretriz Municipal da Educação Especial voltada para a pessoa com transtorno do espectro do autismo, sendo-lhe assegurada um sistema educacional inclusivo, de forma a alcançar o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade garantir a qualidade da pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

- **Art. 2º** Incumbe ao poder público municipal garantir, criar, desenvolver, implementar, promover, acompanhar e avaliar todo o processo de inclusão educacional que esteja sob sua competência, devendo ainda:
- I Garantir o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a matrícula prioritária, sendo vedada a recusa de matrícula na rede de ensino, nos termos do artigo 9°, VII da Lei 13.146/2015 e artigo 8°, da Lei 7.853/1989 ;
- II Efetuar a mobilização de insumos financeiros, de pessoas e de recursos de acessibilidade, incluindo o acompanhamento especializado, e dos demais instrumentos necessários à efetivação desta lei de diretrizes;
- III Garantir a participação dos estudantes com autismo e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar, nos termos do artigo 28, VIII, da Lei 13.146/2015:
- IV Promover a adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com autismo, em especial com o planejamento de estudo de caso através da elaboração e implementação de um Plano de Ensino Individualizado – PEI;
- V Formar continuamente professores e demais profissionais da educação necessária para o adequado atendimento educacional especializado, com adoção de práticas

pedagógicas inclusivas e apoio a pesquisas e a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º, Incisos I a V, além dos demais custeios previstos nesta legislação serão oriundos dos recursos referentes à manutenção e desenvolvimento da educação, como fundos, receitas tributárias próprias, repasses e convênios de acordo com as legislações vigentes.

- **Art. 3º** O Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais que compõem a rede municipal, pública ou conveniada de ensino deverá institucionalizar e organizar o Atendimento Educacional Especializado AEE e o Plano Educacional Individualizado PEI, assim como os demais serviços e adaptações econômicas, para atender às características dos estudantes com autismo de modo a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício da sua autonomia.
- **Art. 4º** O Plano de Ensino Individualizado PEI que se refere ao artigo anterior é o documento em que estão registrados todos os esforços pedagógicos mobilizados por toda a comunidade escolar para a aprendizagem do estudante. Este documento deve conter:
- I A identificação do estudante;
- II A avaliação do estudante;
- III Programas de ensino para as habilidades do estudante a ser desenvolvido;
- IV Folhas de registros de todos os programas de ensino:
- V Protocolo de Conduta do estudante:
- VI Diretrizes para adaptação de atividades e avaliações;
- VII Recursos de acessibilidade ao currículo.
 - **Art. 5º** A elaboração do Plano de Ensino Individualizado deve ter receitas:
- I Entrevista com os pais ou responsáveis;
- II Entrevista com o próprio estudante, quando possível;
- III Avaliação com protocolo cientificamente validado;

Parágrafo único. Essas fontes poderão ser acrescidas de outras como laudos, pareceres técnicos e avaliações pedagógicas que auxiliam na elaboração do Plano Educacional Individualizado.

- **Art. 6º** A avaliação completa do aluno, através de protocolo de avaliação, deve ser realizada anualmente e o protocolo de avaliação selecionado deve ser cientificamente validado contendo no mínimo, os domínios das Habilidades de Aprendiz, Habilidades Desenvolvimentais e Habilidades Acadêmicas, assim descritas:
- I Habilidades de Aprendiz são aquelas que permitem ao estudante a prontidão para o estudo, são comportamentos como sentar, esperar, comunicar-se e também não emitir comportamentos desafiadores como autoagressividade ou heretoagressividade;

- II Habilidades Desenvolvimentais são aquelas que não precisam ser ensinadas diretamente em crianças com desenvolvimento típico, mas que normalmente ocorrem de planejamento e ensino deliberado em pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento, tais como realizar rastreio e escaneamento visual, imitação, Habilidades Sociais, entre outros;
- III Habilidades Acadêmicas são aquelas permitidas para que o estudante domine as habilidades e competências descritas no currículo do sistema.

Parágrafo único. Uma avaliação também pode ser realizada por meio da implementação de protocolos complementares entre si, cobrindo todos os três domínios descritos.

- **Art. 7º** A partir da avaliação detalhada das habilidades do estudante, deverão ser escritos os programas de ensino, que deverão conter essencialmente os seguintes elementos:
- I A habilidade alvo adequada, com a meta mínima aceitável como classificações de aprendizagem;
- II Todos os passos do procedimento de ensino desta habilidade-alvo;
- III Em que frequência e temporalidade o programa de ensino será implementado;
- IV O sistema de ajuda para a emissão de habilidade-alvo e a forma de retirada gradual da ajuda até o alcance da autonomia.
- V Os alvos do ensino de uma certa habilidade, como quais os movimentos em um ensino de imitação ou quais as figuras em um ensino de identificação;
- VI As folhas de registro que incorporam cada tentativa de emissão da habilidade com o estudante, em que se descreva algumas vezes ele não respondeu à tentativa, certou de maneira independente, certou com ajuda ou errou a habilidade.
- **Art. 8º** O Protocolo de Conduta do Estudante deve ser um documento que deve ter posse de todos os agentes escolares que lidam com o estudante e deve conter as seguintes informações:
- I Interesses e objetos que o estudante gosta ou não;
- II Elementos que podem ser desencadeadores de episódios de agressividade;
- III Como lidar com comportamentos solicitados, incluindo procedimentos emergenciais de intervenção física, quando houver necessidade;
- IV Como o estudante se comunica:
- V Informações nutricionais e de saúde, relevantes, como alergias e intolerâncias;
- VI Outras observações que se possam fazer.
- **Art. 9º** As orientações de adaptação de atividades e ou avaliações devem conter todas as restrições pertinentes para apoiar o professor/o regente e cada uma das orientações elencadas de adaptação de atividade e/ou avaliações devem ser justificadas com dados extraídos da avaliação prevista no artigo 7º desta Lei;

- **Art. 10** O PEI não pode ser posto em execução sem a anuência dos pais ou responsáveis da própria pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, sempre que possível e o processo de implementação deve seguir o seguinte rito:
- I O PEI deve ser elaborado em, no máximo, 30 dias a partir do início das aulas com o estudante no início de sua escolarização em uma unidade educacional;
- II Quando o estudante já estiver matriculado em uma unidade educacional, o PEI deverá ser elaborado no fim do ano anterior, após o período de provas ou antes do começo das aulas;
- III Quando terminar, o PEI deverá ser apresentado em reunião formal aos pais/responsáveis, à equipe multidisciplinar e a pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, caso seja possível a participação desta;
- IV Caso haja concordância, os pais ou responsáveis e, sempre que possível também uma pessoa com TEA, deverá revisar o documento, para que ele possa entrar em vigor;
- V Caso queiram, os pais, responsáveis e a pessoa com TEA podem levar o documento do PEI para estudarem e consultarem pessoas de sua confiança e a equipe multidisciplinar que acompanha a pessoa com TEA, devendo ser agendada nova reunião entre 7 e 15 dias após para novas tratativas;
- VI Na nova reunião, os pais, responsáveis e a pessoa com TEA poderão apresentar consentimento ao documento ou pedidos de mudança do planejamento;
- VII Caso a equipe técnica aceite as alterações sugeridas, elas serão realizadas e todos os envolvidos discutirão a anuência ao PEI modificado;
- VIII Caso não haja consenso em torno do PEI, deverão ser convocados outros serviços de apoio como Ministério Público e/ou Conselho Tutelar para mediar o conflito, com possibilidade de solicitar nova avaliação ou planejamento da própria equipe ou equipe externa;
- IX Quando o PEI entrar em vigor, os pais ou responsáveis deverão receber uma cópia formal do documento, de maneira física ou digital;
- X Todas as mudanças realizadas em todos os programas de ensino decorrentes de mudanças de estratégia e avanços devem ser comunicadas formalmente aos pais, com entrega de cópia física ou digital de todos os novos programas.
- **Art. 11** Compete ao Professor de Educação Especial da Unidade Educacional ou da regional:
- I Coordenador da avaliação do estudante com TEA bem como da elaboração do PEI do estudante:
- II Elaborar os Programas de Ensino de Habilidades de Aprendiz e Ensino de Habilidades Desenvolvimentais do estudante com TEA;
- III Elaborar o Protocolo de Conduta do estudante com TEA;

- IV Elaborar orientações de adaptação de atividades e avaliações.
- **§1º** Sempre que possível, esta avaliação e a elaboração dos programas e protocolos devem ser multidisciplinares e pode se servir também de relatórios, reuniões e avaliações de equipes externas à unidade educacional que acompanham o estudante.
- **§2º** O Professor de Educação Especial também deve supervisionar o trabalho do Acompanhante Especializado, através dos seguintes processos:
- I Treinamento dos procedimentos de implementação dos programas das Habilidades de Aprendiz e Habilidades Desenvolvimentais pertinentes ao estudante;
- II Análise semanal dos dados de implementação, com tomada de decisão de manutenção do programa, quando avançando de mudança de estratégia, caso não seja surtindo efeito, ou de avanço, quando as estratégias de aprendizagem tiverem sido atingidas.
 - **Art.12** Compete ao Professor (a) Regente da sala de aula:
- I Elaborar os programas de ensino das habilidades acadêmicas do estudante com TEA;
- II Adaptar atividades e avaliações, em consonância com as orientações de adaptação instrucional elaboradas pelo Professor de Educação Especial.
 - Art.13 Constituem recursos de acessibilidade ao currículo:
- I Pranchas de Comunicação Suplementar e Alternativa;
- II Aparelhos geradores de voz para Comunicação Suplementar e Alternativa;
- III Pranchas de Rotina Visual;
- IV Sistema de Fichas:
- V Uso de estratégias motivacionais
- VI Acompanhante Especializado, quando comprovadamente necessário;
- VII Outros instrumentos que se façam necessários para garantir ao estudante com TEA o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem previstas em seu planejamento educacional individualizado.
- **Art.14** É comprovadamente necessário o Acompanhante Especializado para estudantes que não apresentem como Habilidades de Aprendiz e habilidades desenvolvimentais plenas na avaliação inicial.
- **Art.15** O Acompanhante da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, para ser considerado como "Especializado", como a lei determina, deve ter ao menos ensino médio e uma formação de 180 h, sendo ao menos 20% da carga horária de treinamento prático, com formação continuada de ao menos 80 h anuais.
- **Art.16** A formação do Acompanhante Especializado em autismo deve conter os seguintes conteúdos e habilidades desenvolvidas e avaliadas:

- I Módulo de introdução ao Transtorno do Espectro Autista que possibilita ao cursista:
 - a) Conhecer as principais características do TEA.
 - b) Conhecer os marcos legais sobre o TEA e a função do apoio educacional.
 - c) Conhecer os princípios básicos do desenvolvimento e comportamento humano.
- d) Conhecer as Práticas Baseadas em Evidência para o ensino de pessoas com TEA.
 - II Módulo de ensino de habilidades que possibilite ao cursista:
 - a) identificar os componentes essenciais de um programa de ensino.
- b) Apoiar a organização da rotina de ensino conforme descrito no programa de ensino.
 - c) Apoiar as atividades de alimentação dos estudantes com TEA.
 - d) Apoiar a locomoção dos estudantes com TEA.
- e) Apoiar os diversos contextos de higiene pessoal do estudante com TEA, tais como escovação e limpeza, ensinando estas habilidades-alvo, tal como descrito e planejado nos programas de ensino.
- f) Conhecer os processos de ensino baseados em evidências científicas, tais como Ensino por Tentativas Discretas, Ensino Naturalístico, Encadeamento via Análise de Tarefa, Ensino de Discriminação, entre outros.
- III Módulo de desenvolvimento de autonomia do estudante com TEA que possibilita ao cursista:
- a) Implementar procedimentos de ajuda e retirada de ajuda para a execução das habilidades-alvo.
- b) Implementar procedimentos de generalização e manutenção das habilidadesalvo.
- c) Auxiliar na formação teórica/prática de familiares, cuidadores e outros profissionais envolvidos na realidade do estudante com TEA.
- IV Módulo de apoio na avaliação do estudante com TEA que possibilita ao cursista:
 - a) Descrever o comportamento e o ambiente em termos numéricos e descritivos.
 - b) Conduzir avaliação de interesses e preferências.
- c) Auxiliar em procedimentos individualizados de avaliação de habilidades de aprendizagem, desenvolvimentais e acadêmicos.
 - d) Auxiliar em procedimentos de avaliação funcional do comportamento.
- e) Produzir vídeos de situações em análise para avaliação do Professor de Sala de Recursos ou outros profissionais de Educação Especial.

- IV Módulo de apoio à comunicação e interação do estudante com TEA que possibilite ao cursista:
- a) identificar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino de Comunicação Suplementar e Alternativa de alta e baixa tecnologia.
- b) identificar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino baseado em Treino de Comunicação Funcional.
- c) Descrever antecedentes e consequentes de comportamentos solicitados ao estudante com TEA;
 - d) Implementar instruções baseadas em modificações de comportamentos solicitados em estudante com TEA.
 - e) Implementar Protocolo de Segurança em Crises Agressivas.
- V Módulo sobre registro das atividades/programas do estudante com TEA que possibilite ao cursista:
- a) Registrar outras variações que podem afetar o comportamento do estudante com TEA, tais como problemas de saúde, mudanças de rotina ou medicação.
- b) Produzir anotações objetivas descrevendo o que ocorreu durante as aulas.
- c) Comunicar-se eficazmente com a equipe do escolar.
- d) Produzir registros fidedignos de implementação dos programas de ensino.
- e) Conversor de registros de implementação de programas de ensino em gráficos.
- **Art.17** A formação dos Professores da Educação Especial/Sala de Recursos deve ter no mínimo a carga horária de 360 horas e abordar os seguintes temas:
- I Módulo de introdução ao transtorno do espectro autista que possibilite ao cursista:
 - a) Conhecer as principais características.
- b) Conhecer os marcos legais sobre o TEA e a função do acompanhante Especializado.
 - c) Conhecer os princípios básicos do desenvolvimento e comportamento humano.
- d) Conhecer as Práticas Baseadas em Evidência para o ensino de pessoas com TEA.
- II Módulo de Avaliação em Transtornos do Neurodesenvolvimento que possibilite ao cursista:
- a) Conhecer e utilizar instrumentos de rastreio de risco para o desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, tais como o Teste de Triagem para Desenvolvimento Denver II e M-CHAT-R.
 - b) Elaborar e conduzir avaliação de interesses e preferências.

- c) Elaborar processos de avaliação por métodos diretos e indiretos de habilidades de aprendizagem, desenvolvimentais e acadêmicos.
- d) Utilização de protocolos existentes de avaliação de competências, utilizados em processos de ensino baseados em evidências.
 - e) Avaliar habilidades de aprendizagem, habilidades desenvolvimentais e acadêmicas
 - f) Realizar procedimentos de análise funcional do comportamento.
 - III Módulo acerca das adaptações instrucionais que possibilitam ao cursista:
 - a) Discriminar conceitos de Controle de Estímulos.
- b) Formular processos de avaliação de Controle de Estímulos em estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
 - c) Interpretar dados de avaliações de controle de estímulos.
 - d) Adaptar provas escolares.
 - e) Adaptar aulas escolares.
 - IV Módulo sobre Ensino de Habilidades que possibilite ao cursista:
- a) Interpretar os dados de uma avaliação de modo a produzir um Plano de Ensino Individualizado-PEI condizente com as necessidades e interesses do estudante com TEA.
- b) Elaborar metas que contenham o aprendizado, a habilidade-alvo, as condições para a intervenção e o planejamento mínimo de desempenho aceitável
 - c) Elaborar os componentes essenciais de um programa de ensino.
 - d) Elaborar programas de ensino de apoio à organização da rotina educacional.
 - e) Elaborar atividades de alimentação dos estudantes com TEA.
 - f) Elaborar formas de apoio à locomoção dos estudantes com TEA.
- g) Elaborar estratégias de apoio à higiene pessoal do estudante com TEA em diversos contextos, tais como escovação e limpeza, com o ensino destas habilidades-alvo.
- h) Conhecer e elaborar procedimentos baseados em processos de ensino baseados em evidências científicas, tais como Ensino por Tentativas Discretas, Ensino Naturalístico (ex. Ensino Incidental), Encadeamento via Análise de Tarefa, Ensino de Discriminação, videomodelação, entre outros.
- i) Oferecer a ajuda técnica ao trabalho do apoio escolar, utilizando as melhores evidências disponíveis para uma comunicação eficaz e eficiente, buscando a integridade da implementação dos programas de ensino e a motivação dos apoios escolares.
- j) Tomar decisões estratégicas em dados, tanto do avanço, quando modificar de estratégias dos programas de ensino.

- V Módulo sobre Desenvolvimento de autonomia do estudante com TEA que possibilita ao cursista:
- a) Planejar procedimentos de ajuda e retirada de ajuda para a execução das habilidades-alvo.
 - b) Elaborar procedimentos de generalização e manutenção das habilidades-alvo.
- c) Planejar e implementar formação teórica/prática de familiares, cuidadores e outros profissionais envolvidos na realidade do estudante com TEA.
- VI Módulo acerca do Apoio à comunicação e interação do estudante com TEA que possibilite ao cursista:
- a) Planejar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino de Comunicação Suplementar e Alternativa de alta e baixa tecnologia.
- b) Planejar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino baseado em Treino de Comunicação Funcional.
- c) Descrever e analisar antecedentes e consequentes de comportamentos solicitados do estudante com TEA.
- d) Elaborar e implementar intervenções baseadas em evidências para lidar com comportamentos desafiadores em estudante com TEA.
 - e) Implementar Protocolo de Segurança em Crises Agressivas.
- VII Módulo sobre Registro das atividades/programas do estudante com TEA que possibilita ao cursista:
- a) Registrar outras variações que podem afetar o comportamento do estudante com TEA, tais como problemas de saúde, mudanças de rotina ou medicação.
 - b) Produzir anotações objetivas descrevendo o que ocorreu durante as aulas.
 - c) Comunicar-se eficazmente com a equipe do escolar.
 - d) Produzir registros fidedignos de implementação dos programas de ensino.
 - e) Conversor de registros de implementação de programas de ensino em gráficos.
 - f) Analisar os gráficos de implementação dos programas de ensino.
- VIII Módulo sobre Gerenciamento de processos inclusivos que possibilite ao cursista:
 - a) Articular os processos de avaliação com equipe multidisciplinar.
 - b) Articular a equipe escolar para a implementação do PEI.
- c) Articular e promover a participação protagonista dos pais das pessoas com deficiência.
 - d) Articular e promover a participação protagonista das pessoas com deficiência.
 - e) Mediar conflitos entre os diversos assuntos do processo inclusivo.

Art.18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 04 de junho de 2024.



BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Presidente

Pág 1 / 1



Processo Digital Relatório Analítico

Processo Nº 87036 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 1716A9B8

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 26/2024 APROVADO NO DIA 04/06/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 25/06/2024

Anexos

 Descrição
 Usuário
 Data

 PL 26-2024 anexo Ofício 143-2024.pdf
 BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
 04/06/2024

 Ofício 143-2024 - PL 26-2024.pdf
 BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
 04/06/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 26/2024 APROVADO NO DIA 04/06/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO

LEGISLATIVO

Saída: 04/06/2024 15:24

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO 04/06/2024

Setor Destino: SMGO - NAF

Entrada:

Recebido por:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPT v:2013.01